= LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 4.689, DE 16 DE ABRIL DE 2018 =

"Dispõe sobre a concessão de complementação de vencimento aos servidores do quadro do magistério que especifica, visando atender o disposto na Lei Federal nº. 11.738/08 que regulamentou o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, e dá providências correlatas."

O Prefeito Municipal:
Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 16.04.2018, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, ocupantes dos cargos de Professor de Educação Infantil I, Professor de Educação Infantil II e Professor de Educação Básica I, enquadrados nas faixas e níveis a que se refere o parágrafo único deste artigo, complementação de vencimento visando atender o disposto na Lei Federal nº. 11.738/08, que regulamentou o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Parágrafo Único: A complementação de que trata o caput incidirá sobre faixas e níveis especificados da Tabela de Vencimentos, Sub-Anexo I - Classes de Docentes, da Lei Complementar nº. 3.422, de 19 de maio de 2003, na seguinte conformidade:

I - para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível A: R$ 610,81 (seiscentos e dez reais e oitenta e um centavos);

II - para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível B: R$ 558,49 (quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos);

III - para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível C: R$ 503,54 (quinhentos e três reais e cinquenta e quatro centavos);

IV - para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível D: R$ 446,28 (quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos);

V - para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível E: R$ 384,67 (trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);

VI - para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível F: R$ 321,67 (trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos);

VII - para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível G: R$ 254,89 (duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos);

VIII - para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível H: R$ 184,76 (cento e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos);

IX - para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível I: R$ 111,13 (cento e onze reais e treze centavos);

X - para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível J: R$ 33,82 (trinta e três reais e oitenta e dois centavos);

XI - para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível A: R$ 678,68 (seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos);

XII - para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível B: R$ 620,54 (seiscentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos);

XIII - para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível C: R$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);

XIV - para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível D: R$ 495,40 (quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos);

XV - para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível E: R$ 428,10 (quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos);

XVI - para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível F: R$ 357,43 (trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos);

XVII - para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível G: R$ 283,31 (duzentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos);

XVIII - para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível H: R$ 205,31 (duzentos e cinco reais e trinta e um centavos);

XIX - para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível I: R$ 123,49 (cento e vinte e três reais e quarenta e nove centavos);

XX - para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível J: R$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos);

XXI - para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível A: R$ 904,91 (novecentos e quatro reais e noventa e um centavos);

XXII - para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível B: R$ 827,39 (oitocentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos);

XXIII - para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível C: R$ 745,99 (setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos);

XXIV - para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível D: R$ 660,52 (seiscentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos);

XXV - para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível E: R$ 570,78 (quinhentos e setenta reais e setenta e oito centavos);

XXVI - para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível F: R$ 476,55 (quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

XXVII - para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível G: R$ 377,61 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos);

XXVIII - para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível H: R$ 273,72 (duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos);

XXIX - para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível I: R$ 164,64 (cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

XXX - para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível J: R$ 50,10 (cinquenta reais e dez centavos);

XXXI - para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível A: R$ 378,70 (trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos);

XXXII - para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível B: R$ 314,76 (trezentos e quatorze reais e setenta e seis centavos);

XXXIII - para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível C: R$ 247,43 (duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).

XXXIV - para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível D: R$ 177,15 (cento e setenta e sete reais e quinze centavos).

XXXV - para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível E: R$ 103,13 (cento e três reais e treze centavos).

XXXVI - para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível F: R$ 25,42 (vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).

XXXVII - para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível A: R$ 420,81 (quatrocentos e vinte reais e oitenta e um centavos).

XXXVIII - para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível B: R$ 349,77 (trezentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).

XXXIX - para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível C: R$ 275,18 (duzentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).

XL - para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível D: R$ 196,87 (cento e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

XLI - para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível E: R$ 114,64 (cento e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

XLII - para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível F: R$ 27,79 (vinte e sete reais e setenta e nove centavos).

XLIII - para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível A: R$ 460,69 (quatrocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos).

XLIV - para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível B: R$ 382,45 (trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

XLV - para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível C: R$ 300,29 (trezentos reais e vinte e nove centavos).

XLVI - para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível D: R$ 214,02 (duzentos e quatorze reais e dois centavos).

XLVII - para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível E: R$ 123,44 (cento e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

XLVIII - para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível F: R$ 28,33 (vinte e oito reais e trinta e três centavos).

XLIX - para os servidores enquadrados na Faixa 7, nível A: R$ 127,61 (cento e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

L - para os servidores enquadrados na Faixa 7, nível B: R$ 41,92 (quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

LI - para os servidores enquadrados na Faixa 8, nível A: R$ 140,40 (cento e quarenta reais e quarenta centavos).

LII - para os servidores enquadrados na Faixa 8, nível B: R$ 46,14 (quarenta e seis reais e quatorze centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 16 dias do mês de abril de 2018.

CARLOS ANANIAS CAMPO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO